

LEI Nº 2301, DE 21 DE JANEIRO DE 1999
DODF DE 22.01.1999
(VIDE - [Lei nº 2.350, de 22 de abril de 1999](#))

Cria, na estrutura organizacional do Distrito Federal, a Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude e extingue o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, órgão relativamente autônomo, vinculado à Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal.

Art. 2º - São extintos, no Quadro de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes do anexo I a esta Lei.

Art. 3º - Fica criada, na estrutura administrativa do Distrito Federal, a Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, órgão de direção superior, vinculado ao Governador do Distrito Federal, com a seguinte estrutura organizacional:

GABINETE
Seção de Expediente

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Serviço de Pessoal;
Serviço de Orçamento e Finanças;
Serviço de Apoio;
Serviço de Informática;

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE
Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
Seção de Expediente

DIVISÃO DE ESPORTES
Núcleo de Planejamento

Núcleo de Atividades
Núcleo de Futebol Profissional
Núcleo de Futebol Amador

DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO
Seção de Expediente

Núcleo de Planejamento;
Núcleo de Execução de Eventos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS ESPECIAIS
Seção de Expediente
Administração do Ginásio Nilson Néson
Administração do Ginásio Cláudio Coutinho Conjunto Aquático
Administração do Autódromo Internacional Nelson Piquet
Administração do Estádio de Futebol Mané Garrincha;

DIVISÃO OPERACIONAL
Serviço de Manutenção e Reparos
Serviço Eletrotécnico

Parágrafo único. São atribuições da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude a definição, a execução e a implementação de políticas na área do esporte amador e profissional, bem como as que visem à promoção e valorização da juventude.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Esportes, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 5º - A Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal passa a denominar-se Secretaria de Cultura, e respectivamente Secretário de Cultura e Secretário-Adjunto de Cultura os Secretários de Cultura e Esporte e Secretário-Adjunto de Cultura e Esporte.

§ 1º - Os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do extinto Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, passam a integrar o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos mesmos cargos, padrões e classes que hoje ocupam.

(INSERIDO - [Lei nº 2.350, de 22 de abril de 1999](#))

§ 2º - São transferidos para o Distrito Federal os bens móveis e imóveis do ex-DEFER, bem como os direitos e obrigações que serão assumidos por aquele órgão, promovendo-se as providências administrativas e contábeis junto à Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude e demais órgãos competentes.

(INSERIDO - [Lei nº 2.350, de 22 de abril de 1999](#))

Art. 6º - O Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer fica vinculado à Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude.

Art. 7º - O Governador do Distrito Federal editará o regimento da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, com as respectivas competências das unidades organizacionais e as atribuições dos cargos de natureza especial e em comissão criados por esta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para atender as despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte a anulação de dotações orçamentárias do orçamento do Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando utilizar a autorização contida no caput, o Poder Executivo fará, em cada caso, comunicação à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
(Art. 2º da Lei nº 2.301 de 1999)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01		
01	Diretor	CNE-05
02	Chefe de Gabinete	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Assessoria Técnica	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
02	Assessor	DFG-08
01	Chefe do Serviço de	DFG-03
01	Informática	DFG-12
01	Encarregado de	
01	Processamento	DFA-05
	Chefe da Divisão de	DFG-08
	Administração Geral	DFG-03
	Assistente	DFG-03
	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG08
	Encarregado de Cadastro	
	Funcional	DFG03
	Encarregado de Cadastro	DFG-03
	Financeiro	DFG-03
	Chefe do Serviço de Material	
	e Patrimônio	
	Encarregado de Patrimônio	
	Encarregado de	
	Almoxarifado	
01	Chefe do Serviço de	DFG-08
	Orçamento e Finanças	
01 •	Encarregado de Pagamento e	DFG-03
	Recebimento	
-01	Encarregado de Orçamento	DFG-03
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG-08
	Administrativo	
01 ' .	Encarregado de Expediente e	DFG-03
	Arquivo	
01	Encarregado de Reprografia	DFG-03
01	Encarregado de Transporte,	DFG-03
	Portaria e Limpeza	

01	Chefe da Divisão de Educação Física e Esportes	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe do Serviço de Programas e Esportes	DFG-08
01	Encarregado de Equipamentos Esportivos	DFG -03
01	Chefe do Serviço de Programas de Educação Física	DFG-08
01	Encarregado de Secretaria de Cursos	DFG-03
01	Chefe da Divisão de Recreação	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe do Serviço de Eventos de Recreação	DFG-08
01	Encarregado de Apoio Administrativo	DFG-03
01	Chefe do Serviço de Programas de Recreação	DFG-08
01	Encarregado de Material de Recreação	DFG-03
01	Chefe da Divisão de Eventos Especiais	DFG-12
02	Assistente	DFA-05
01	Chefe da Administração do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11
01	Encarregado de Apoio Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Administração do Ginásio Cláudio Coutinho e	DFG-11
	Conjunto Pólo Aquático	
01	Encarregado de Apoio Administrativo	DFG-03
01	Chefe da Administração do Autódromo Internacional	DFG-11

	Nelson Piquet	
01	Encarregado de Apoio Administrativo	DFG-03
01	Chefe da Divisão da Administração do Estádio Mane	DFG-11
	Garrincha	
01	Encarregado de Apoio Administrativo	DFG-03
01	Chefe da Divisão Operacional	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe do Serviço de Manutenção e Reparos	DFG-08
.01	Encarregado de Marcenaria	DFG-03
01	Chefe Do Serviço de Eletrotécnico	DFG-08
01	Encarregado de Equipamentos	DFG-03

ANEXO II
(Art. 4º da Lei nº de 1999)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Esportes e Valorização da Juventude	CNE-03
01	Secretário-Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06
03	Assessor	DFA-12
04	Secretário Executivo -	DFA-10
01	Chefe de Sessão de Expediente	DFG-06
01	Secretário Executivo do Conselho de Educação Física,	
	Desporto e Lazer	DFG-11
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG-12

02	Assistente '	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe de Serviço Pessoal	DFG -09
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG-09
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG -09
04	Encarregado	DFG -02
01	Chefe da Assessoria de Programação e	DFG-13
	Acompanhamento	
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Subsecretário de Valorização da Juventude	CNE-06
03	Assessor	DFA-11
02	Secretário Administrativo	DFA-05
02	Assistente	DFA-05
01	Chefe da Sessão de Expediente	DFG-04